

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Oscar Bezerra	

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, **mostrando-lhe a necessidade da climatização da Escola Estadual 7 de setembro, município de Juína/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 29 de Agosto de 2017

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar à SEDUC/MT, a **necessidade da climatização da Escola Estadual 7 de setembro, município de Juína/MT.**

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação como um todo. E quando essa questão básica não é preenchida, ou mesmo deixada de lado, além de acarretar aos profissionais da educação certo desconforto para realização do seu trabalho, os mantém de “mãos atadas” para o efetivo exercício do ensino.

Além disso, a Constituição Federal, através do artigo 205 estabelece: *“A educação, **direito de todos e dever do Estado** e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

E neste sentido, a Escola Estadual 7 de setembro necessita da climatização da unidade escolar, no entanto, ainda não recebeu a contrapartida do Estado com os 36 aparelhos de ar condicionado. Há que mencionar que devido às altas temperaturas do município e região, não contar com ar-condicionado nas salas torna o ambiente intolerável.

A execução do pleito proporcionará uma melhor estrutura para atender alunos, funcionários e professores, adequando a Escola Estadual supramencionada aos direitos estabelecidos na Constituição Federal Brasileira, tornando fundamental a exequibilidade deste pleito.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Agosto de 2017

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual